

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSOS CEE N°s: 4390/90 - 4391/90 e 4397/90

INTERESSADA : PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
INTANHAÉM

ASSUNTO : Autorização para instalação e funcionamento das EMEIs
"Olga Lopes de Mendonça", "Blaneário Savoy" e "Jardim Oásis".

RELATOR : Consº. Antônio Carbonari Netto

PARECER CEE N° 333 /91 APROVADO 24 / 4 /91.

Conselho Pleno

1. HISTÓRICO:

A Prefeitura Municipal DA Estância Balneária de Intanhaém, através da Diretora do Departamento de Educação e Cultura, solicitou ao Conselho Estadual de Educação autorização para instalação e funcionamento das seguintes Escolas de Educação Infantil:

- EMEI "OLGA LOPES DE MENDONÇA"
- EMEI "BANLNEÁRIO SAVOY" e
- EMEI "JARDIM OÁSIS"

Outrossim, encaminhou o Regimento Escolar e Plano de Curso para análise e aprovação.

Constam dos autos relatórios de vistoria realizada peja Comissão de Supervisores de Ensino da D.E. de Itanhaém, documentapão de docentes comprovando habilitação em pré-escola, plantas dos prédios e alvará de licença.

2. APRECIÇÃO:

Trata o protocolado de pedido de autorização para instalação e funcionamento de Escolas Municipais de Educação Infantil, no Município de Intanhaém, bem como de aprovação de Regimento Escolar e Plano de Curso.

Conforme Relatório da Comissão de Supervisores de Ensino da D.E. de Intanhaém a EMEI "Olga Lopes de Mendonça" funcionará no prédio construído para Terminal Turístico do Balneário Gaiivota em salas especialmente adaptadas.

A EMEI "Balneário Savoy" funcionará em próprio do Município e a EMEI "Jardim Oásis" em residência adaptada.

Segundo as informações dos supervisores as salas têm medidas adequadas, mobiliário próprio à clientela a ser atendida, sanitários masculinos e femininos, local para a prática de Educação Física, área coberta utilizada para recreação e distribuição de merenda.

A parte administrativa se encontra centralizada na Secretaria de Educação Municipal.

O Regimento Escolar de Educação Infantil atende aos dispositivos fixados na legislação vigente.

3. CONCLUSÃO

a) Autoriza-se a instalação e o funcionamento das seguintes escolas mantidas pela Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém:

- EMEI "Olga Lopes de Mendonça", localizada na Rua Pará nº 136 - Balenário Gaivota;
- EMEI "Balneário Savoy", localizada na Rua Otacílio Dantas nº 606;
- EMEI "Jardim Oásis", localizada na Rua Estanislau Gerônimo nº 431, todas mantidas pela Prefeitura Municipal/ da Estância Balneária de Itanhaém - D.E. de São Vicente-DRE-Litoral.

b) Aprovam-se o Regimento Escolar e o Plano de Curso de Educação Infantil das escolas do referido Município enviando-se à interessada cópias dos mesmos devidamente rubricadas.

São Paulo, 26 de fevereiro de 1991.

a) Consº Antônio Carbonari Netto

Relator

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 24 de abril de 1991.

a) Consº João Gualberto de Carvalho Meneses
Presidente